



LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.557, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a entidade que indica e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida, em conformidade com os termos da Lei Municipal nº 1.476, de 20 de dezembro de 1989, de Utilidade Pública Municipal o **Projeto Itabunense de Futebol Bom de Bola/Bom na Escola**, entidade com a respectiva Ata de Fundação e o Estatuto Prenotado/Protocolado sob o número de Protocolo 2524, de 20 de dezembro de 2019, Livro A-2, Página 0, Registro nº 10554, Livro A-19, Página 0, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itabuna-Ba, com finalidades definidas no artigo 1º e incisos do seu Estatuto.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, que deverá se processar nos termos do artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de agosto de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano